



PL 1388/2023
00030-T

SF/23957.62075-30

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº - CCJ
(ao PL nº 1.388, de 2023)

Dê-se ao art. 74 do Projeto de Lei (PL) nº 1.388, de 2023, a seguinte redação:

“**Art. 74.** A denúncia por crime de responsabilidade cujo julgamento seja de competência do Poder Judiciário será distribuída livremente a um dos membros do órgão especial do tribunal competente, se existir, ou de seu pleno, para que exerça a função de relator.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa, tão somente, a corrigir imprecisão na proposição, uma vez que o julgamento por crime de responsabilidade perante o Poder Judiciário não se dá exclusivamente nos Tribunais de Justiça. Assim, substitui-se essa expressão por “tribunal competente”.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA